

GRUPO MUNICIPAL

RECOMENDAÇÃO

Georreferenciação das Árvores do Município de Faro

As árvores são por princípio consideradas como elementos de importância ecológica e ambiental a preservar, devendo para tal serem tomadas as necessárias medidas que acautelem a sua proteção.

A presente proposta do PAN visa potenciar o conhecimento por parte da Câmara Municipal de Faro do arvoredo existente na autarquia e ao mesmo tempo dar a conhecer e valorizar o património arbóreo junto dos munícipes, constituindo-se assim como uma ferramenta educativa para a preservação ambiental.

Entendemos por património arbóreo ou arvoredo o seguinte:

- I) Árvores ou arbustos conduzidos em porte arbóreo existentes em espaços municipais, designadamente, espaços verdes, arruamentos, praças e logradouros públicos ou terrenos municipais, genericamente designados como árvores, independentemente da entidade gestora;
- II) Árvores ou conjuntos arbóreos com regime especial de proteção, classificados de interesse público ou de interesse municipal, situados em terrenos públicos ou privados.

Neste sentido o PAN propõe que seja efetuado um registo georreferenciado do arvoredo do município com as seguintes valências e características:

- O registo georreferenciado do arvoredo será mantido pela Câmara Municipal de Faro e disponibilizado em plataforma eletrónica partilhada com os gestores do arvoredo e acessível em regime de dados abertos a todas e todos os munícipes;
- As entidades gestoras do arvoredo deverão utilizar a plataforma de modo a mantê-la sempre atualizada;
- A plataforma deverá conter necessariamente as seguintes informações:
 - a) Localização, identificação e caracterização de todos os exemplares arbóreos da cidade;
 - b) Entidade cuidadora (autarquia, particular, associações ou movimentos de cidadãos);
 - c) Estado fitossanitário;
 - d) Intervenções realizadas e programadas;
 - e) Notificações de alerta sobre intervenções a realizar, com a antecedência mínima de 10 dias úteis.

A plataforma deve ainda permitir que **o cidadão coloque questões** e denuncie ocorrências relativamente a cada exemplar arbóreo.

GRUPO MUNICIPAL

No demais deverá ser proibido efetuar rolagem de árvores, retirar ninhos e mexer nas aves ou nos ovos que neles se encontrem em quaisquer circunstâncias.

O abate de árvores só poderá ser concretizado em situações de emergência, ou seja, que representem um risco para pessoas e bens, considerando o seu estado de conservação fitossanitária, devidamente avaliado por um técnico do município ou freguesia, de laboratório público ou de instituição de ensino superior ou de empresa habilitada para o efeito e anunciado publicamente na plataforma a criar.

Para finalizar, como boas práticas, a intervenção no património arbóreo deve ser efetuada exclusivamente por pessoal habilitado, de acordo com a legislação em vigor sobre a matéria.

Assim, o PAN propõe que a Assembleia Municipal de Faro, na sua Sessão Ordinária de 30 de setembro de 2020, delibere recomendar à Câmara Municipal de Faro a **georreferenciação das árvores do município de Faro** de acordo com a proposta aqui exposta.

Faro, 29 de setembro de 2020

Pessoas - Animais – Natureza

(GM PAN)

Paulo Baptista